



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2002



Série

Número 160

## 4.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1696/2002**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria Laura Andrade Rodrigues.

**Resolução n.º 1697/2002**

Altera o ponto 2.1.1. da Resolução n.º 1739/2001, de 13 de Dezembro.

**Resolução n.º 1698/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com as casas do povo de Santana, S. Jorge, Porto da Cruz e Machico.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1696/2002**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Laura Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Laura Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto decorativo a ser integrado nas Festas do Fim do Ano 2002/03, que integra o calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação artística do fontenário público existente no Largo do Chafariz num vistoso arranjo natalício com velas de grande dimensão, a verdura característica em igual tamanho, bilhas de barro, musgo para formar um belo tapete verde, tudo sublinhado com a cor viva e quente do vermelho das manhãs-de-páscoa e flores de outras tonalidades e características da época natalícia.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto decorativo a ser integrado nas Festas do Fim do Ano 2002/03, que integra o calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação artística do fontenário público existente no Largo do Chafariz num vistoso arranjo natalício com velas de grande dimensão, a verdura característica em igual tamanho, bilhas de barro, musgo para formar um belo tapete verde, tudo sublinhado com a cor viva e quente do vermelho das manhãs-de-páscoa e flores de outras tonalidades e características da época natalícia.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Laura Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 12.469,95€
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1697/2002**

Considerando que o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a apoiar a acção do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal, através da concessão de apoios financeiros, nos termos da Resolução n.º 1739/2001, de 13 de Dezembro;

Considerando que, nos termos da referida Resolução, foi definido a atribuição de um apoio mensal por cada sócio que exerça funções no Centro de Segurança Social da Madeira, no valor de 2,42€;

Considerando que o mesmo apoio seria anualmente actualizado por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de acordo com o aumento aprovado para as remunerações da função pública;

Considerando que conforme Despacho do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, n.º 7838/2002, de 16 de Abril, foi alterado o critério de actualização de idêntico apoio nacional, passando o mesmo a ser revisto de acordo com o valor da inflação verificado no ano respectivo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Alterar o ponto 2.1.1. da Resolução n.º 1739/2001, de 13 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redacção:

“2.1.1 - O apoio mensal por sócio previsto no ponto anterior será anualmente actualizado por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de acordo com os critérios de actualização a cada momento julgados mais convenientes e conforme disponibilidade orçamental do Centro de Segurança Social da Madeira.”

- 2 - Em consequência, aprovar a nova minuta do contrato-programa a celebrar entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal.
- 3 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2002, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, nas rubricas Administração, Rendimento Mínimo Garantido e Acção Social - Apoio a IPSS, das áreas de Infância e Juventude, Família e Comunidade e Terceira Idade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1698/2002**

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do património cultural;

Considerando que as Casas de Colmo ainda existentes em várias freguesias da Madeira, constituem uma mostra importante de património arquitectónico, de base popular e etnográfica, cuja preservação é necessário acautelar;

Considerando, também, que a defesa da paisagem rural madeirense, tão apreciada pelo turismo que nos visita, passa pela preservação dessa forma de arquitectura tradicional, e que os proprietários dessas moradias, por vezes, não dispõem dos meios financeiros necessários para concretizarem a recuperação periódica das suas casas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com as Casas do Povo de Santana, S. Jorge, Porto da Cruz e Machico, por forma a que estas entidades possam intermediar uma ajuda financeira a conceder aos proprietários de Casas de Colmo sitas nas respectivas freguesias, cuja urgência de recuperação foi detectada e inventariada.
- 2 - Para a concretização dos trabalhos de recuperação previstos no número anterior, conceder, no ano de 2002, às identificadas Casas do Povo, um apoio financeiro que, globalmente, não excederá o montante de € 22.146,72 a pagar a cada uma conforme discriminação a efectuar no contrato-programa, após a respectiva assinatura, de acordo com a seguinte distribuição:

- Casa do Povo de Santana.....	€ 15.562,56
- Casa do Povo de S. Jorge.....	€ 1.795,68
- Casa do Povo do Porto da Cruz .....	€ 598,56
- Casa do Povo de Machico .....	€ 4.189,92

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - A despesa emergente da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 03, Classificação económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)